

Ofício Nº 076/2020- AMA

Sobral, 25 de março de 2020

Ilmo.Sr.:

JORGE VASCONCELOS TRINDADE
Superintendente da AMA

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisições de Barco cargo chato especial para transporte de cargas, limpeza de rios, represas e açudes, fabricado em liga de duralumínio com borda alta e motor de popa de no mínimo 30 hp. O valor desse processo importa no valor de R\$ 65.566,68(sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a partir de três propostas de mercado. A aquisição é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Barco cargo chato especial para transporte de cargas, limpeza de rios, represas e açudes, fabricado em liga de duralumínio com borda alta e motor de popa de no mínimo 30 hp, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Carlos Antonio Ávila
Diretor Administrativo da AMA

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____

**JORGE VASCONCELOS
TRINDADE**
Superintendente Da AMA

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

**JORGE VASCONCELOS
TRINDADE**
Superintendente Da AMA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 076/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

JUSTIFICATIVA

A Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral - CE vem, com o respeito e acatamento devidos, à Ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade de licitar a aquisição de Barco cargo chato especial para transporte de cargas, limpeza de rios, represas e açudes, fabricado em liga de duralumínio com borda alta e motor de popa de no mínimo 30 hp, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Considerando o que dispõe a Lei n.º 1672 de 04 de outubro de 2017, no Capítulo I, que trata sobre as competências da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), em seu Art. 3º. Diz: A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) tem como finalidade a execução das Polícias Públicas relacionadas à conservação e manutenção do ambiente natural do Município de Sobral, nos limites de suas atribuições, competindo-lhe executar a política municipal de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município.

Tendo em vista os problemas ambientais de difícil resolução do Rio Acaraú, principalmente o lançamento de esgotos clandestinos, que contribuem para que haja um excesso de matéria orgânica na água, que por sua vez, somado com as altas temperaturas e incidência luminosa, provocam a condição ideal para o crescimento excessivo de microalgas e algumas macrófitas aquáticas, que acabam por tomar o espaço por completo. Essa grande biomassa verde, ao morrer, contribui novamente para alimentar o sistema ecológico com ainda mais matéria orgânica, o processo de decomposição da matéria é feito por bactérias que consomem o oxigênio dissolvido na água, e deixam como resíduo compostos nitrogenados como amônia, nitritos e nitratos, além de gás sulfídrico, que provocam mau cheiro. Portanto, a presente aquisição tem como objetivo dar apoio no processo de limpeza desta biomassa, essencialmente no trecho correspondente ao espelho d'água, visando a qualificação deste importante espaço aquático.

Pelo exposto, requer que seja realizada a presente aquisição com brevidade máxima possível, para que permita a prestação dos serviços fundamentais para a população.

Carlos Antonio Ávila
Diretor Administrativo da AMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA

2. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Barco cargo chato especial para transporte de cargas, limpeza de rios, represas e açudes, fabricado em liga de duralumínio com borda alta e motor de popa de no mínimo 30 hp, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista os problemas ambientais de difícil resolução do Rio Acaraú, principalmente o lançamento de esgotos clandestinos, que contribuem para que haja um excesso de matéria orgânica na água, que por sua vez, somado com as altas temperaturas e incidência luminosa, provocam a condição ideal para o crescimento excessivo de microalgas e algumas macrófitas aquáticas, que acabam por tomar o espaço por completo. Essa grande biomassa verde, ao morrer, contribui novamente para alimentar o sistema ecológico com ainda mais matéria orgânica, o processo de decomposição da matéria é feito por bactérias que consomem o oxigênio dissolvido na água, e deixam como resíduo compostos nitrogenados como amônia, nitritos e nitratos, além de gás sulfídrico, que provocam mau cheiro. Portanto, a presente aquisição tem como objetivo dar apoio no processo de limpeza desta biomassa, essencialmente no trecho correspondente ao espelho d'água, visando a qualificação deste importante espaço aquático.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>BARCO CARGO CHATO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, LIMPEZAS DE RIOS, REPRESAS E AÇUDES, FABRICADO EM LIGA DE DURALUMÍNIO COM BORDA ALTA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4 PESSOAS.</p> <p>Descrição Complementar: 100% soldado, com chapa 2,0 mm de espessura nas laterais e fundo na liga 5052-h32 (anticorrosivo), pintura de tinta laca nitro celulosa na cor laranja. Dimensão: 6 metros, com aproximadamente 1,50 metros de largura (boca), 0,55 metros de pontal. Contendo no mínimo 3 (três) bancos, no mínimo 3 travessas, tipo trapézio em cada vão dos bancos, cantoneiras de 1 ¼ com parede de 1/8 para reforços nos bancos, 1 amarrador de proa, 2 alças de popa, 1 olhal para amarração do motor, popa reforçada com chapas de 2,0mm e travessa de 3mm, piso antiderrapante em borracha e.v.a., bujão de escoamento, fundo frisado com 4 linhas verticais com 10mm de profundidade para um escoamento perfeito da água da chuva, 3 trapézios tipo i no fundo do barco (quilha), no mínimo 3 anos de garantia na solda do casco.</p>	UNID	02

2	<p>MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 30 HP.</p> <p>Descrição Complementar: duas válvulas por cilindro (2 tempos); Partida manual 3 opções; Capô acústico; Bomba d'água inoxidável; desempenho silencioso; sistema de alimentação de combustível carburador; níveis diferentes de inclinação. Proteção partida engatada na alavanca de engate; tipo de combustível: gasolina; capacidade mínima de combustível: 24 litros; manual de operação, instalação e manutenção em português. Com garantia mínima de 06 meses.</p>	UNID	02
---	--	------	----

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 1 e 2 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48 da Lei Complementar nº123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e Fundo Socioambiental do Município de Sobral, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP 62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Socioambiental do Município de Sobral e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social(INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Prestar assistência técnica na cidade de Sobral ou em até 250km da sede, pelo período de garantia, abrangendo as revisões recomendadas pelo fabricante e a manutenção corretiva apresentando cobertura de todo e qualquer defeito identificado, inclusive a substituição de peças.

9.11. Será por conta da CONTRATADA o transporte dos barcos e motor até a assistência técnica/oficina autorizada, durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo frete e possíveis danos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.257/2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contratar dar-se-á na forma de parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

Sobral/CE, 25 de março de 2020

Carlos Antonio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro - AMA

De Acordo:

Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados;
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 25 de março de 2020

Carlos Antonio Ávila
Diretor Administrativo Financeiro - AMA